CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027

Processo aberto e participativo do mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL-SP) para destinação de emendas individuais e impositivas

INTRODUÇÃO

O presente edital regula o processo de **chamamento público** que tem por objetivo orientar a destinação de parte dos recursos advindos das emendas parlamentares individuais de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

Mesmo sendo uma atribuição exclusiva do mandato, entendemos que tais indicações devem obedecer critérios de maior transparência e de participação popular, evitando a velha prática de barganhas que a destinação de recursos públicos do orçamento pode propiciar. É por esta razão que utilizamos, desde 2020, o presente mecanismo para nos auxiliar na seleção de propostas para nossas emendas parlamentares individuais, a fim de receber propostas de entidades da sociedade civil e de entes públicos para indicação de nossas emendas parlamentares.

O prazo para inscrição das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos em nosso edital de emendas para a LOA 2027 é até dia 22 de dezembro de 2026. Qualquer eventual prorrogação de prazos (se houver) será divulgada em nossas redes sociais.

Nos anos anteriores, apoiamos centenas de propostas em todo o estado de São Paulo. Mais detalhes sobre os projetos apoiados podem ser verificados em nosso site: https://samiabomfim.com.br/emendas/

1. O que são emendas parlamentares individuais, como funciona a destinação dos recursos e como minha entidade / comunidade / cidade pode ser beneficiada?

A emenda parlamentar individual é uma forma que os parlamentares possuem de, diretamente, indicarem beneficiários ao uso de uma parte do orçamento público federal. As emendas são feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada pelo Poder Executivo anualmente e aprovada pelo Congresso Nacional, estabelecendo as despesas e receitas que serão realizadas pelo governo no ano seguinte. Cada parlamentar recebe uma quantidade de recursos para alocar nos programas e projetos que dialoguem com suas ações políticas.

1.1. Como o recurso deve ser destinado de acordo com a legislação?

Na Câmara dos Deputados, a indicação das emendas por parte dos parlamentares geralmente acontece entre os meses de outubro e novembro de cada ano. Os recursos poderão ser destinados ao poder público nas três esferas - municipal, estadual e federal - e também para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que juridicamente

constituídas e em atividade regular há mais de 3 anos. Nos termos do art. 166, § 9o, da Constituição Federal, 50% das emendas individuais devem obrigatoriamente ser destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027, que geralmente ocorre na virada de cada ano, as destinações de emendas feitas pelos parlamentares serão confirmadas em meados de fevereiro de 2027, e os processos passam à responsabilidade dos beneficiários junto ao Poder Executivo e dos Ministérios, com a aplicação das propostas pelos beneficiários nas plataformas governamentais.

1.2 Quem pode receber emendas parlamentares?

I - Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ ativo há, no mínimo, 3 anos e experiência comprovada na área objeto do programa do poder público relacionado à emenda pleiteada, sediadas necessariamente no Estado de São Paulo;

II - Entidades, órgãos, fundos, instituições e consórcios públicos, de qualquer das esferas da administração (municipal, estadual ou federal).

1.3 Quais os critérios mínimos de participação?

1.3.1 Para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos (OSCs):

I - Possuir certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (estas serão principalmente solicitadas pelo governo federal no momento da inscrição nos sistemas do governo);

II - Possuir inscrição de beneficiário / convenente na Plataforma Tranferegov.br e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (inscrição no site https://www.gov.br/transferegov/);

III - A instituição proponente deve possuir site de internet próprio para cumprimento à decisão do STF no âmbito da ADPF 854/DF de 2024 que trata do **atendimento dos critérios adicionais de transparência** de emendas e trazer detalhes sobre a eventual execução de projetos oriundos de emendas parlamentares, recebidas pela entidade entre os anos de 2020 a 2026;

IV - O CNPJ da entidade deve estar ativo há, no mínimo, 3 anos (verificar **data da situação cadastral** no cartão do CNPJ), deve ter sede no Estado de São Paulo e a entidade deve comprovar experiência na área objeto do programa ação relacionado à emenda pleiteada;

V - Demonstrar pertinência temática e enquadramento do objeto da proposta com o programa do órgão ou entidade do Executivo, conforme manuais dos ministérios para as emendas parlamentares, com a finalidade da ação orçamentária e com o grupo de despesas;

VI - Demonstrar capacidade técnica de gestão e ter experiência prévia comprovada para a realização de propostas de emendas parlamentares ou em ações com o poder público, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII - A entidade deverá desenvolver sua proposta a partir das regras previstas na legislação do Mrosc (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), principalmente nos artigos 25 e 26 do Decreto Mrosc 8.726/2016.

1.3.2. Para entidades, órgãos e instituições públicas:

1.3.2.1. Comprovação de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município. A contrapartida exigida para os órgãos públicos tem natureza exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

1.3.2.2. Não será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a transferência de recursos no âmbito do SUS, inclusive aquela efetivada por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

1.3.2.3 **No caso de projetos a serem realizados por universidades públicas e institutos federais como beneficiários**: obrigatória a apresentação de ofício ou carta de anuência (ou similar) assinada pela reitoria ou diretoria da instituição, afirmando que tem conhecimento do projeto proposto e ou apoia a iniciativa a ser realizada, que deverá ser anexada quando do preenchimento do formulário (ver item 2.2.1 deste edital)

1.3.2.4 Propostas encaminhadas por universidades para custeio ou investimentos em hospitais universitários não se enquadram nas emendas destinadas para a área de saúde, mas sim da educação.

1.4 Destinação do recurso, tipos de despesas, detalhamento orçamentário da proposta e critérios de elegibilidade à emenda parlamentar individual.

1.4.1 Os recursos decorrentes das emendas parlamentares individuais impositivas são repassados aos beneficiários por meio de transferência com finalidade definida (emendas RP6), vinculadas à programação estabelecida na emenda e aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

1.4.1.2 Após a seleção das propostas em nosso edital, as entidades a órgãos beneficiários serão indicados e confirmados pela equipe do mandato Sâmia no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento) a partir de fevereiro de 2027. As entidades e suas propostas pré-selecionadas iniciarão uma nova etapa do processo junto aos Ministérios e respectivos programas em que suas propostas foram pré-inscritas pelo mandato. Ao longo de um período de aproximadamente 90 a 200 dias, a depender do ministério e da agilidade na resposta da instituição às diligências enviadas pelo Poder Executivo, as propostas serão inscritas, avaliadas e trabalhadas em conjunto com os técnicos dos respectivos Ministérios a fim de aprimorar as propostas de acordo com a legislação e objeto proposto e assim chegarem na obtenção dos termos de fomento ou

convênio até no máximo o dia 31 de dezembro de 2027 e consequentemente no recebimento dos recursos da emenda indicada.

1.4.2 Natureza das despesas:

1.4.2.1 As despesas que as instituições podem pleitear são divididas em duas categorias principais: *custeio e/ou investimento*. As instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil podem, caso achem necessário, enviar no email de documentação, orçamento detalhando os itens das duas naturezas e em alguns casos, se o programa pleiteado permitir, também proposta de natureza *mista, considerando as porcentagens previstas em cada programa (consultar manuais emendas dos ministérios para 2027*. No entanto, as OSCs **não poderão pleitear recursos de investimento para obras**, exceto para pequenas reformas ou adequação física necessárias para a realização do objeto da proposta e /ou para instalação de equipamentos necessários à proposta.

I - custeio (GND 3): são despesas correntes, aquelas executadas para a manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil. Nessa categoria, enquadram-se manutenção de equipamentos, cursos, eventos, prestação de serviços, capacitações, material de consumo, dentre outras.

II - investimento (GND 4): é um tipo de despesa de capital, ou seja, produz alteração qualitativa e quantitativa do patrimônio público. São exemplos de investimento: obras, aquisição de equipamentos, mobiliário, dentre outras.

1.4.3 Antes de planejar e escrever seu projeto, é muito importante pesquisar como funcionam as emendas discricionárias RP 6, consultar os tutoriais do Transferegov.br sobre emendas individuais / transferências discricionárias para compreender como funcionam as burocracias das diversas etapas, desde a inscrição, execução e até a prestação de contas.
(https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias)

1.4.4 Do mesmo modo, é de extrema importância consultar os manuais de emendas parlamentares dos Ministérios e verificar quais programas / ações aceitam determinados tipos de objetos / despesas ou mesmo se estas dialogam com sua proposta. Os manuais de emendas parlamentares dos ministérios relativos à PLOA 2027 começaram a ser publicados no início de setembro de 2026 no site do Congresso Nacional mas nem todos já estão disponíveis (link abaixo), mas em caso de manuais não publicados em 2027, é possível consultar os manuais de emendas parlamentares das LOAs anteriores nas páginas gov.br para ter uma ideia dos programas e ações e como sua proposta deve se adequar para a utilização dos recursos destinados pela emenda.
Manuais de emendas Ministérios 2027:
(https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2027/etapas/apresentacao-emendas)

1.4.4.1 Na última página deste edital apresentamos como anexo uma tabela com as rubricas das ações programa ministeriais que o Mandato Sâmia Bomfim mais tem trabalhado ao longo dos últimos anos e algumas novas que temos interesse em incentivar. No edital deste ano, solicitamos já no formulário, que o proponente indique a ação-programa que mais dialoga com a proposta inscrita e que apresentaremos ao LOA 2027. As propostas inscritas no edital que mais dialogarem e se enquadrem nestas ações

programa, e que mais dialoguem com nossas áreas prioritárias, terão maior probabilidade de seleção, aprovação e recebimento do recurso.

1.4.5 De acordo com os manuais de emendas parlamentares dos Ministérios, cada programa tem regras específicas sobre valores mínimos e máximos que cada projeto pode ter e sobre a execução dos recursos. Os valores para as transferências mínimas de recursos para projetos de custeio num modo geral é de R$200.000,00 (duzentos mil reais) e de investimento de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dependendo de cada programa, há regras específicas estabelecidas nos manuais. Não há limite para transferências referentes a modalidade de repasse fundo a fundo no caso de instituições e entes públicos. Importante consultar os manuais de emendas parlamentares dos ministérios para maiores detalhes sobre os valores, porcentagem de custeio e investimento possíveis em cada caso.

1.4.5.1 As propostas aqui inscritas poderão apresentar valores variados. Contudo, recomendamos que preferencialmente não estejam num patamar muito acima do mínimo indicado na Ação Orçamentária correspondente, como as indicadas na tabela no anexo 1 deste edital, a menos que a dimensão do projeto assim o justifique. Deste modo, sua proposta terá maiores chances de ser pré-selecionada.

2. Como inscrever sua proposta no edital de emendas 2027 do mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim e como serão selecionadas?

As inscrições das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que visam pleitear os recursos das emendas parlamentares individuais do Mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim podem ser feitas até **22 de dezembro de 2026.**

Para a inscrição da proposta de sua entidade / Instituição / Ente público é necessário realizar os seguintes passos:

- Ler atentamente o **edital** ;
- Consultar as cartilhas e manuais oficiais de emendas parlamentares para 2027: verifique as orientações dos ministérios sobre os critérios, as ações orçamentárias e os requisitos para recebimento dos recursos. Acesse as informações sobre a LOA 2027.
- Preencher integralmente o formulário de inscrição no site;

2.1 Formulário de Inscrição do Edital

2.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição do edital em nosso site é uma etapa obrigatória do processo para pleitear os recursos das emendas parlamentares do Mandato Sâmia Bomfim para o ano de 2027. Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos. O formulário de inscrição para este edital você encontra no endereço: https://samiabomfim.com.br/emendas-2027/.

2.2 Do documentos obrigatórios e das regras de seleção

2.2.1 - Ao preencher o formulário disponível no site, os proponentes deverão encaminhar a documentação obrigatória correspondente à natureza da instituição e ao tipo de projeto apresentado, conforme as categorias a seguir.

a) Organização da Sociedade Civil (OSC) - exceto organizações de saúde.

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da instituição com situação cadastral ativa nos últimos 3 anos;
- Estatuto da entidade;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada e averbada em Cartório;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) regularizada e atualizada.

b) Unidades de saúde básica, especializada e fundos de saúde.

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da instituição ou do Fundo Público ao qual está vinculada (SUS).

c) Projetos financiados pela FIOCRUZ

- Carta de anuência da presidência da FIOCRUZ, conforme regras estabelecidas pela fundação.

d) Projetos no âmbito do Instituto Federal de São Paulo (IFSP)

- Carta de anuência da direção geral do campus ou da Reitoria para execução do projeto.

e) Projetos de pesquisa ou estruturação no âmbito de Universidades Federais e Unidades de Ensino Não Federais

- Carta de anuência da direção geral do campus ou da Reitoria para execução do projeto.

2.2.2 - Caso o proponente ache necessário, além da documentação obrigatória, é possível enviar por email outros itens não obrigatórios a fim de ilustrar melhor a proposta inscrita. Além disso, é possível enviar links para acesso a conteúdos relativos à proposta inscrita, como vídeos, fotos, etc.

2.2.3. Ressaltamos que os arquivos enviados da documentação deve-se limitar a até no máximo 10 MB por arquivo e 25 MB na somatória total de documentos anexados.

2.2.4 Para os proponentes com pouca experiência em emendas federais, sugerimos consultar os tutoriais do Transferegov.br sobre os atos preparatórios, execução e prestação de contas antes de montar sua proposta.
(https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias)

2.3 Quais são as prioridades de destino de nossas emendas?

2.3.1 - As propostas deverão estar relacionadas obrigatoriamente a um dos programas dos Ministérios definidos nos Manuais de emendas parlamentares de cada pasta (ver

anexo 1 no final deste edital), mas também é importante que dialoguem com uma ou mais áreas que estruturam a atuação política do nosso mandato ainda que de maneira transversal. Nosso objetivo, com isso, é fortalecer e articular as lutas sociais aos processos de incidência parlamentar, aproximando nosso mandato da sociedade e fortalecendo as estratégias de resistência e a autonomia popular. É ponto fundamental dessa construção a luta pela manutenção dos direitos sociais historicamente conquistados, sua ampliação e continuidades. No formulário, elencamos nossas áreas principais de atuação e ao menos uma delas deverá conduzir a proposta inscrita e dialoga diretamente com nossas áreas prioritárias:

Saúde;
Promoção da Igualdade de Gênero;
Promoção da Igualdade Racial;
População LGBTQIA+;
Educação;
Cultura;
Direitos Humanos;
Meio Ambiente;
Segurança Pública e garantia de direitos;
Memória e Patrimônio Público;
Segurança Alimentar e Nutricional;
Trabalho e Economia Solidária;
Ciência e Tecnologia;
Campo e Reforma Agrária;
Políticas Urbanas;
Povos Originários e Tradicionais.

2.3.2 O Mandato Sâmia Bomfim tem atuado por todo estado de São Paulo e em duas legislaturas no Congresso Nacional, já incentivou mais de 500 projetos em mais de 80 cidades de todas as macrorregiões paulistas. De acordo com legislação de emendas federais, parlamentares devem obrigatoriamente destinar recursos para instituições sediadas em seu estado de origem, no nosso caso, o Estado de São Paulo. Portanto, apenas serão consideradas inscrições de instituições, entidades e entes públicos do estado de São Paulo. E no caso de projetos a serem realizados a nível Nacional, serão considerados os projetos que tenham como ponto focal, principalmente São Paulo.

2.4 Como serão escolhidas as iniciativas que receberão os recursos?

As propostas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão específica. A escolha final das propostas que serão contempladas levará em consideração um cruzamento de dois canais que constituem o processo:

I - Indicações a partir das construções e ações realizadas pelo mandato;

II - Chamamento Público, com inscrição de iniciativas da Sociedade Civil e de instituições públicas;

2.4.1 A comissão de seleção levará em consideração o atendimento às diretrizes e regras previstas nos Manuais de Emendas Parlamentares da LOA 2027, o atendimento às áreas

e subáreas transversais prioritárias do mandato, a avaliação da capacidade técnica do beneficiário, de coerência e de elegibilidade da proposta e da entidade e a disponibilidade de recursos.

2.4.2 A comissão de seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação de informações e documentos, bem como uma reunião com o responsável pela instituição proponente para esclarecimento de dúvidas relativas ao pedido.

2.5 Quais outras informações são importantes para se inscrever?

2.5.1 Ao preencher o formulário, você se compromete com a **veracidade das informações fornecidas**.

2.5.2 O preenchimento do formulário completo e a escolha das propostas contempladas com emendas parlamentares não estabelecem **nenhum vínculo** com o mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim.

2.5.3 A pessoa indicada no preenchimento do formulário de inscrição será responsável por toda a interlocução junto ao mandato ao longo de todo o processo.

2.5.4 O não preenchimento dos campos do formulário de inscrição no site do mandato e o não envio de documentos obrigatórios implicará na não efetivação da inscrição.

2.5.5 A equipe do Mandato Sâmia Bomfim poderá solicitar em qualquer tempo outras informações e ou documentos complementares sobre a proposta e a instituição se achar pertinente para melhor avaliação do pedido de recursos.

2.5.6 A inscrição das propostas nas plataformas governamentais após a destinação das emendas pelo mandato, bem como a execução dos recursos e prestação de contas aos órgãos do poder público, são de inteira responsabilidade das instituições proponentes beneficiadas. A equipe do Mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim fará o acompanhamento dos processos para que estes ocorram da melhor forma, com transparência e lisura, a fim de que os recursos destinados de fato tragam resultados sociais importantes. Mas é essencial que as instituições proponentes tenham em sua equipe profissionais com competência e conhecimento para o bom e pleno desenvolvimento das propostas.

2.6 Como serão divulgadas as propostas selecionadas?

2.6.1. A lista das propostas pré-selecionadas para o recebimento de emendas deverá ser publicada no site do Mandato Sâmia em data a ser divulgada posteriormente, de acordo com o cronograma geral da LOA 2027 e das emendas parlamentares.

2.6.2 As entidades e órgãos pré-selecionados neste edital para recebimento das emendas serão diretamente contactadas pela equipe do Mandato Sâmia Bomfim que dará as orientações à instituição para seguir às demais etapas do processo junto aos ministérios do Poder Executivo.

2.6.3 A destinação do recurso para a emenda bem como o objeto da emenda e a prestação de contas do projeto também poderão ser publicizadas pelo mandato.

2.6.4 A pré-seleção da instituição no edital de emendas Sâmia 2027 não garante a destinação do recurso. A garantia da destinação do recurso dependerá da avaliação da capacidade técnica do proponente beneficiário e da da avaliação e aprovação da proposta de plano de trabalho pelos Ministérios, inscrita nas respectivas plataformas governamentais.

3. Quais são os próximos passos após a seleção no Edital Sâmia Bomfim - LOA 2027?

3.1. Em caso de seleção de seu projeto no edital de emendas Sâmia 2027, será iniciada uma nova fase do processo de destinação das emendas em que as instituições selecionadas deverão inscrever suas propostas nas plataformas do governo federal relativas às emendas parlamentares individuais. A instituição proponente deverá se organizar internamente para essa nova fase do processo que provavelmente começará a partir do mês de março de 2027 e durar até que o respectivo Ministério aprove a proposta e realize o empenho e a liberação dos recursos até dezembro de 2027.

3.2 Para efetivação da liberação das emendas pelos ministérios, as entidades e órgãos públicos deverão ser observar as seguintes etapas:

I - Alocar os projetos em ações indicadas pelo mandato nas respectivas leis orçamentárias e indicar os processos administrativos para provisionamento e execução orçamentária, inclusive cadastramento dos projetos e propostas nas plataformas exigidas por cada órgão do poder executivo conforme manuais de emendas parlamentares;

II - Apresentação da documentação exigida pela legislação específica conforme o instrumento jurídico utilizado para a execução de cada Ministério;

III - Acompanhar os trâmites necessários junto aos órgãos públicos concedentes para concretizar o recebimento da emenda parlamentar, pela execução do projeto e pela posterior prestação de contas;

IV - Atender às regras dos órgãos competentes do Poder Executivo dispostas em portarias e outros tipos de normas, ainda que publicadas após a aprovação nesta consulta pública.

V - Disponibilizar informações de transparência relativa à emenda em site próprio da instituição, para cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da **ADPF 854/DF de 2024 que trata do atendimento dos critérios adicionais de transparência** no que se refere à execução de projetos oriundos de emendas parlamentares. A instituição deve disponibilizar também informações relativas a todas as emendas parlamentares recebidas pela Organização entre os anos de 2020 a 2026, contendo as seguintes informações para cada instrumento celebrado, no mínimo: a) Número e Parlamentar autor da Emenda; b) Valor da Emenda; c) Valor Global do(s) Projeto(s); d) Número do(s) Termo(s) de Fomento; e) Objeto do(s) Termo(s) de Fomento; f) Nome do Projeto (se for o caso) e g) Anexar a íntegra do(s) Termo(s) de Fomento no site oficial da Organização (cf. Decreto nº 7.724/2012)

3.3 Caso a proposta seja selecionada e os recursos liberados pelo governo, a instituição proponente se compromete a inscrever a proposta nos canais disponibilizados pelo governo federal, e a executar os recursos conforme projeto, e a apresentar ao final da execução, prestação de contas conforme regras estabelecidas pelos Órgãos Concedentes constantes nos manuais de emendas parlamentares, com descrição da execução e utilização de imagens e outros recursos que possam comprovar o cumprimento da ação proposta.

4. Disposições Finais

4.1 - **A apresentação de toda a documentação necessária para liberação dos recursos nos ministérios , bem como o acompanhamento dos processos da emenda é de inteira responsabilidade das instituições proponentes**. Portanto, o mandato da deputada Sâmia Bomfim não pode garantir a efetiva liberação dos recursos, estando a mesma sujeita à avaliação e a definição do Poder Executivo;

4.2 - A destinação dos recursos obedece a regras específicas e internas de cada um dos Ministérios e de seus órgãos vinculados. Para conhecimento prévio das referidas regras e documentações específicas, consulte os manuais, cartilhas e "checklists de impedimentos técnicos relativos às emendas parlamentares individuais disponíveis nos manuais e nos sites de cada um destes órgãos;

4.3 - O processo de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas é muito burocrático, trabalhoso e demanda conhecimento especializado. É importante que as instituições se organizem para este tipo de processo, e, incluam a contratação de profissionais especialistas em emendas federais e ou consultoria especializada, jurídica, contábil e/ou administrativa para a plena e segura execução da emenda.

4.4 - O valor total destinado aos projetos, principalmente de saúde e educação pública inscritos no edital serão definidos posteriormente pelo mandato, a partir da disponibilidade de recursos e das demandas de cada proponente. Este valor será informado aos proponentes selecionados antecipadamente a suas inscrições nas plataformas governamentais, via ofício, bem como as informações consolidadas sobre: funcional programática a que foi indicado (programa, ação e ministério em que a emenda foi indicada).

4.5 - Em caso de contingenciamento do orçamento pelo poder executivo, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade;

4.6 - A instituição proponente será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o mandato de quaisquer responsabilidades civis ou penais;

4.7 - Ao se inscrever, a proponente autoriza o mandato a divulgar o projeto, o nome e a imagem da instituição proponente, através de suas mídias sociais, desde que tal divulgação se relacione aos objetivos desta consulta pública e / ou à transparência deste instrumento;

4.8 - Em casos de impedimento técnico ou que o selecionado não apresente a documentação final, bem como plano de trabalho ou projeto final em tempo hábil, o

mandato poderá destinar o recurso para outra entidade / projeto suplente selecionado neste edital que se enquadre nos mesmos programas previsto na tabela no final deste edital. Neste caso, será avaliado, também, a adequação de orçamento de acordo com a disponibilidade de recursos;

4.9 - Os casos omissos desta consulta pública serão tratados pela assessoria do mandato, sendo que o mesmo reserva-se ao direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo, devendo sempre comunicá-las por meios institucionais;

4.10. - Durante o período de inscrições, todas dúvidas sobre as regras deste chamamento público poderão ser solucionadas através do e-mail: emendas@samiabomfim.com.br.

Anexo I

Ações / programas sugeridos pelo mandato Sâmia Bomfim para o enquadramento de seu projeto. Certifique-se de selecionar em nosso formulário no site, o item que mais se aproxima de sua proposta. Verifique o descritivo completo e as regras detalhadas de cada ação / programa nos respectivos manuais de emendas parlamentares dos ministérios para a LOA 2027 antes de escrever sua proposta.

Link manuais: https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2027/etapas/apresentacao-emendas

Ministério responsável pela emenda	Programa / ação emenda	Valor mínimo a ser indicado	O que pode ser realizado / programas?
Ministério da Saúde / SUS	2E90 (MAC) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	Custeio: R$ 200 mil	Custeio dos serviços de média e alta complexidade do SUS.
	2E89 (PAP) - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas.	Custeio: R$ 200 mil Investimento: R$400 mil	Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) do SUS.
	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Custeio: R$ 200 mil Investimento: R$400 mil	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	Custeio: R$200 mil Investimento: R$ 400 mil	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Atenção Básica em Saúde, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
	20YD - Educação e Formação em Saúde		Ações de educação permanente, formação e qualificação de profissionais

			e trabalhadores do SUS, incluindo capacitações, formação técnica e especializada, aprimoramento de profissionais e fortalecimento de programas de residência e desenvolvimento de competências para melhorar a gestão do trabalho e a qualidade dos serviços públicos de saúde.
Ministério da Educação	20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	sem valor mínimo	Estruturação e modernização das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (ex.: **Instituto Federal de São Paulo**), incluindo obras, reformas e aquisição de equipamentos e laboratórios, visando melhorar as condições de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	sem valor mínimo	Funcionamento e manutenção das **Instituições Federais de Ensino Superior**, por meio do custeio de despesas operacionais e administrativas, aquisição de materiais de consumo, equipamentos, mobiliário, veículos e acervo bibliográfico, além da realização de reformas e adaptações de menor porte, visando garantir condições adequadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
	20GK — Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	sem valor mínimo	Desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão nas **Instituições Federais de Ensino Superior**, incluindo o apoio a grupos e projetos de pesquisa científica e tecnológica, atividades de iniciação científica, programas de pós-graduação, ações de tutoria e formação acadêmica, realização de congressos, seminários e eventos científicos e culturais, aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução dos projetos e promoção da integração entre universidade e sociedade. Visa fortalecer a produção científica, a formação de pesquisadores e a democratização do conhecimento.
	0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	sem valor mínimo	Destinação de recursos para o fortalecimento das instituições de ensino superior não federais, incluindo melhoria da infraestrutura, aquisição de equipamentos e realização de obras, visando à qualificação do ensino, ao fortalecimento das atividades acadêmicas e à ampliação do acesso à

			educação superior pública. **ATENÇÃO**: Ação 0048 **não paga bolsa** sendo necessário remanejamento interno da universidade (e portanto, devendo ter anuência da gestão)
	20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	Valor mínimo R$ 200 mil	Construção, ampliação, reforma e adequação de escolas públicas de educação básica, aquisição de mobiliário e equipamentos e melhoria da infraestrutura e da acessibilidade dos espaços escolares, visando qualificar as condições de ensino e aprendizagem.
Ministério da Cultura	20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Fundo Nacional de Cultura	Valor mínimo R$ 300 mil	1) Cursos livres, profissionalizantes, técnicos ou superiores de cultura. 2) Circulação artística, 3) Residências artísticas e/ou intercâmbio entre criadores, gestores e programadores. 4) Articulação e ativação de redes com agentes, espaços e organizações artísticas. 5) Apoio a laboratórios de conservação, restauro, digitalização audiovisual, para aquisição de equipamentos e insumos e força de trabalho técnico para manutenção, atualização tecnológica e/ou ampliação das atividades de preservação cultural. 6) Formação artística e cultural em universidades, escolas, comunidades escolares e escolas livres, que tenham como base a democratização do acesso. 7) Ações transversais cultura + outras áreas. 8) Ações de leitura, literatura e bibliotecas (feiras, festas, jornadas e festivais literários; campanhas de mobilização e comunicação; programação cultural em bibliotecas; e ações de formação para bibliotecários, educadores e mediadores de leitura.
Ministério do Trabalho e Emprego	215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	Valor mínimo R$ 300 mil	Projetos de custeio e investimento para o Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) associativismo, cooperativismo, qualificação e formação em Economia Solidária, implementação de observatórios de Economia Popular e Solidária (EPS) nos territórios, circuitos logísticos de distribuição e comercialização de produtos e serviços, realização de feiras de EPS, implementação de Bases de Serviços e assessoramento técnico aos EES, iniciativas de ES Digital, cooperativas de plataformas e empresas recuperadas por trabalhadores/as, ações educativas, oficinas, fóruns e seminários sobre as práticas EPS.
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	Valor mínimo R$ 200 mil	1) Imigrantes; 2) Promoção da Liberdade religiosa e laicidade estatal; 3) Centro de memória de vítimas de violência de Estado e seus familiares; 4) Educação permanente em direitos humanos; 5) Implantação e sinalização de lugares pela memória dos anos de autoritarismo do Estado;

	21G2 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+		1) implementação de novas Casas de Acolhimento LGBTQIA; 2) Programa Empodera + de formação e qualificação profissional; 3) Programa Bem Viver+ para enfrentamento a violência.
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	20VY – Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental e Áreas Protegidas.	valor mínimo R$ 200 mil	Apoio à implementação e ao fortalecimento da educação ambiental por meio de cursos, capacitações, atividades formativas presenciais e a distância, campanhas de sensibilização, mobilização social e produção de materiais educativos, promovendo a cidadania e a justiça ambiental e incentivando práticas sustentáveis.
Ministério do Desenvolvimento Social	219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	valor mínimo R$ 100 mil	Projetos de custeio e investimento em entidades, executados via Fundos Municipais de Assistência Social de prefeituras (beneficiário)
Ministério das Mulheres	Ação 21GG - Promoção da Igualdade de Direitos e Autonomia	valor mínimo R$ 200 mil	1) Cursos para mulheres vulnerabilizadas 2) Qualificação profissional para mulheres 3) Cursos para mulheres na área de cuidados 4) Formação para mulheres catadoras , rurais, das águas e florestas.
Ministério da Igualdade Racial	21FE - Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos.	valor mínimo R$ 200 mil	Vários programas para quilombolas, povos de terreiro e ciganos. Consultar manual MIR 2027
Ministério dos Povos Indígenas	21FL – Gestão de Políticas para Povos Indígenas	Valor mínimo depende de cada programa. A partir de R$ 200 mil. Consultar valores e regras de cada programa no manual do MPI	1) Acesso à água para os territórios • Material de consumo (material hidráulico, canos e tubulações) • Treinamento para operação e manutenção dos equipamentos. • Perfuração de poços, aquisição de placas solares, instalação de bombas • Construção de cisternas e compra de equipamentos; 2) Realização de Seminários regionais de povos indígenas no enfrentamento da emergência climática; 3) Grupos de agentes ambientais e brigadas indígenas.
	21BO - Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas		1) Implementação de Centros e Pontos de Saberes; 2) Apoio a Instituições e Conselhos Indígenas; 3) Construção de Casas de Cultura, de Reza e Espaços de Memória; 4) Oficina de comunicação para Juventude.
Ministério do Desenvolvimento Agrário	210X - Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável	Valor mínimo depende de cada programa Consultar manual do MDA	Diversos programas com regras diferentes em cada um. Consultar manual MDA